



RESOLUÇÃO Nº 198, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, com base no disposto no Art. 20 do Regimento Geral e nas Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010 e nº 26, de 03 de fevereiro de 2011 e de acordo com o processo nº 23100.000801/2018-80,

RESOLVE:

APROVAR O EDITAL Nº 02/2018 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR (CONCUR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor



EDITAL Nº 02/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e na Resolução Nº 09/2010 convoca servidores docentes, técnico-administrativos em educação e os discentes da Instituição para a eleição às vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Curador (CONCUR) da UNIPAMPA.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas descritas no subitem 1.2 considerando a composição disposta no Art. 2º da Resolução nº 52/2012 do Conselho Universitário.

1.2 - Este edital dispõe sobre o preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1– Treze (13) vagas de representação dos docentes, sendo seis (6) vagas titulares e sete (7) vagas suplentes;

1.2.2 – Duas (2) vagas para a suplência da representação dos servidores técnico-administrativos em educação;

1.2.3 – Três (3) vagas de representação dos discentes, sendo uma (1) vaga titular e duas (2) para a suplência;

1.3 - Os membros do CONCUR não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade ou exercer cargos de Direção ou funções gratificadas.

1.4 - O mandato dos membros do CONCUR será de 2 (dois) anos, salvo o do representante discente, que será de 1 (um) ano.

1.4.1 - Em todos os casos, pode haver 1 (uma) única reeleição para mandatos sucessivos.

2 – Das Candidaturas

2.1 – Podem se candidatar:

2.1.1 – Servidores da UNIPAMPA docentes e técnico-administrativos, ativos ou aposentados;

2.1.2 - Discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, regularmente matriculados.

2.2 - Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias previstas nos subitens do item 1.2, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.3 - A formalização das candidaturas ao CONCUR, referentes às vagas descritas nos subitens do item 1.2, serão efetuadas mediante envio ao e-mail da CEG (ceg@unipampa.edu.br) de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

2.3.1 – Ficha de inscrição, com dados pessoais, declaração de não impedimento relativa às restrições impostas no item 1.3 e assinatura do solicitante, constantes no Anexo II.

3 – Da Comissão Eleitoral Geral

3.1 - A CEG do CONSUNI deverá organizar o processo eleitoral.

4 – Da Homologação das Candidaturas

4.1 - As candidaturas que estiverem de acordo com os itens 2.1.1 e 2.1.2 serão homologadas pela Comissão Eleitoral Geral.

4.2 - A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no site do CONSUNI.

4.3 - A lista com as candidaturas homologadas será divulgada no site do CONSUNI.

4.4 - O prazo de recursos sobre o procedimento de homologação está previsto no Anexo I – Cronograma do presente Edital.

4.4.1 - O recurso deve ser encaminhado para o e-mail da CEG (ceg@unipampa.edu.br) com as razões de fato e de direito;

4.4.2 - O prazo da CEG responder aos recursos está previsto no Anexo I – do presente Edital.

5 – Das Eleições

5.1 - Os membros do CONCUR serão eleitos pelo CONSUNI, em sessão extraordinária convocada para tal fim, sendo que cada membro presente do CONSUNI será eleitor com direito a 1 (um) voto.

5.2 - A cédula eleitoral conterá o nome dos candidatos, de acordo com ordem alfabética e por categoria na forma dos subitens do item 1.2.

5.3 - Cada integrante do CONSUNI, presente na reunião de eleição, votará em até dois (2) docentes, um (1) técnico-administrativo e um (1) discente.

5.3.1 - Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado;

5.3.2 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares do CONCUR, respeitando o número de vagas em cada categoria, disposto no item 1.2 deste Edital. Os demais serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria, disposto no item 1.2 deste Edital;

5.3.3 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, persistindo o empate, terá precedência o candidato mais antigo no serviço público e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.

5.4 - A ordem de votação será a da lista de presenças da Reunião Extraordinária convocada para a eleição e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

5.4.1 - Os mesários – membros da CEG – localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores e farão a chamada;

5.4.2 - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários;

5.4.3 - Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

5.4.4 – Em local indecifrável, o eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência, conforme o subitem 5.3;

5.4.5 - Os votos dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes serão depositados na mesma urna inviolável.

5.5 - A votação será secreta.

5.6 - É vedado o voto por procuração e por correspondência.

6 - Da Apuração e Proclamação do Resultado

6.1 - O escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados da eleição serão feitos, imediatamente, após a eleição.

6.2 - A apuração dos votos será feita pela CEG e observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a proclamação do resultado final;

6.2.2 - Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

6.2.3 – Somente será validada a urna se o total de cédulas for igual ao de votantes que assinaram a respectiva lista.

6.3 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

6.4 - Se mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos da urna forem considerados nulos, a votação será anulada e a CEG procederá com uma próxima eleição na mesma reunião.

7 - Das Disposições Gerais e Finais

7.1 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados até o final da reunião extraordinária convocada para o pleito que trata a presente Resolução.

7.1.1 - A CEG deverá decidir perante o recurso até o final da reunião;

7.1.2 - Após decisão fundamentada sobre o recurso a Comissão proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário na próxima reunião do CONSUNI.

7.2 - Os membros titulares e suplentes do CONCUR, eleitos com base neste Edital, serão empossados em data a ser definida pelo Reitor.

7.3 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA

02/05	Publicação do Edital;
02/05 a 20/05	Período de inscrições dos candidatos; (e-mail da CEG)
21/05	Divulgação da homologação prévia dos inscritos;
21/05 e 22/05	Período para interposição de recursos sobre a homologação dos inscritos;
24/05	Divulgação final das candidaturas homologadas;
25/05	Início da campanha eleitoral Início do período para indicação do membro externo
27/06	Término da campanha eleitoral Data limite para indicação do membro externo
28/06	Eleição em Sessão Especial do CONSUNI Apuração e divulgação dos resultados
28/06	Homologação do resultado final e entrega à Secretaria do CONSUNI

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL GERAL
ELEIÇÕES CONCUR 2018
EDITAL 02/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO CURADOR

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

SIAPE ou Matrícula: _____

Representante: () Professor () TAE () Aluno

Data da Inscrição: ___/___/20___

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Considerando as restrições impostas pelo item 1.3 deste Edital, declaro que, caso eleito, a partir da posse, não participarei de quaisquer outros Órgãos Superiores da Universidade e também não exercerei cargos de Direção ou Funções Gratificadas.

Assinatura: _____

Data: ___/___/___